

## REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE MAQUETARIA E SIMULAÇÃO SOLAR DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIFEV

Aprovado pelo CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em: <u>20</u> / <u>05</u> / <u>24</u> conforme Resolução n.º <u>10</u> Prof. Dr. Anderson Bençal Indalécio Presidente do Consepe
--

Dispõe sobre a definição e as normas de funcionamento do Laboratório de Maquetaria e Simulação Solar do curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIFEV

### Capítulo I – Da Natureza e dos Objetivos do Laboratório de Maquetaria e Simulação Solar

**Artigo 1º** - O Laboratório de Maquetaria e Simulação Solar do Centro Universitário de Votuporanga - UNIFEV - se caracteriza por apresentar estrutura que propicia aos estudantes de graduação e pós-graduação do curso de Arquitetura e Urbanismo e áreas afins, apoio às disciplinas do curso no que tange a confecção de modelos e maquetes além de outras atividades que utilizem do ferramental disponível no laboratório.

**Artigo 2º** - São objetivos do Laboratório de Maquetaria e Simulação Solar:

- I. Propiciar ao aluno suporte às disciplinas do curso na confecção de modelos e maquetes físicas de projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos.
- II. Desenvolver o aprendizado prático de técnicas plásticas na produção de modelos e maquetes.
- III. Aplicação de simulação do movimento solar em maquetes físicas para fins de estudo de conforto ambiental.

### Capítulo II – Da Estrutura e do Funcionamento

**Artigo 3º** – O horário de funcionamento do Laboratório de Modelos, Maquetes e Plástica é de segunda a sexta-feira das 13:00hs às 17:00hs e das 19:00hs às 23:00hs, e poderá também ser utilizado nos horários de aula pelos docentes do curso para atividades que exijam a permanência dos alunos no laboratório, desde que obedeçam às normas esclarecidas nesse regulamento.

**Artigo 4º** - O Laboratório é gerido pelo coordenador do curso e docentes que tem como competências:

- I. Zelar pelo bom funcionamento das ferramentas e materiais pertencentes ao laboratório.
- II. Solicitar manutenção sempre que necessário.

- III. Assessorar os discentes em suas demandas que envolvam a utilização do laboratório.
- IV. Manusear os equipamentos e ferramentas do laboratório incluindo o maquinário de marcenaria.
- V. Zelar pela limpeza, organização, conservação e uso correto dos equipamentos, ferramentas e materiais.
- VI. Zelar pelo cumprimento deste Regulamento e propor alterações, quando necessário.

### **Capítulo III – Das Condições de Acesso e Permanência**

**Artigo 5º** – O acesso ao Laboratório de Modelos, Maquetes e Plástica é permitido aos discentes e docentes vinculados ao curso de Arquitetura e Urbanismo e áreas afins, para desenvolvimento de atividades específicas a este laboratório.

§ 1º É permitido o acesso ao laboratório por discentes e docentes de outros cursos da UNIFEV desde que previamente agendado junto ao colaborador responsável, desde que não coincida em horário destinado à utilização dos discentes e docentes do curso de Arquitetura e Urbanismo.

§ 2º É permitido o acesso da comunidade externa à UNIFEV, no contexto de desenvolvimento de projetos de extensão universitária, aprovados pelo CONSEPE, com a presença do professor responsável e do técnico de laboratório, desde que previamente agendado junto ao colaborador responsável, desde que não coincida em horário destinado à utilização dos discentes e docentes do curso de Arquitetura e Urbanismo.

**Artigo 6º** - Os usuários do laboratório devem estar paramentados de acordo com o Procedimento Operacional Padrão deste laboratório (POP).

**Artigo 7º** - Não é permitido alimentos e bebidas de qualquer natureza.

**Artigo 8º** - Não é permitido aos discentes o manuseio do maquinário de marcenaria, este maquinário somente poderá ser manuseado pelo docente responsável

**Artigo 9º** - Nos horários de aula prática não é permitido o acesso e permanência dos discentes e docentes de outras turmas no laboratório.

### **Capítulo IV – Dos Equipamentos e Materiais de Consumo**

**Artigo 10º** - Todos os materiais e ferramentas de consumo necessários às diferentes práticas encontram-se armazenados no laboratório.

**Artigo 11º** - Qualquer dano a todo e qualquer material permanente do laboratório deverá ser comunicado imediatamente pelo discente ou docente responsável pela atividade ao colaborador para as devidas providências junto ao coordenador do curso.

**Parágrafo único** - Caso o dano seja provocado por utilização inadequada dos equipamentos e ferramentas, o responsável deverá responder financeiramente pela reposição dos itens avariados.

**Artigo 12º** - Toda e qualquer necessidade de manutenção e/ou conserto decorrente de qualquer dano deverá ser imediatamente comunicada pelo docente responsável ao Supervisor responsável pelos laboratórios da UNIFEV.

#### **Capítulo IV – Dos Direitos, Deveres e Normas Disciplinares do Discente**

**Artigo 13º** - Constituem direitos dos discentes, durante as atividades desenvolvidas no laboratório:

- I. Utilizar as instalações do laboratório mediante autorização prévia e na presença do docente responsável.
- II. Ter à sua disposição os materiais e ferramentas adequados à atividade prevista desde que os mesmos estejam disponíveis.
- III. Ter acesso ao presente regulamento e às normas de utilização e de segurança deste laboratório.

**Artigo 14º** - Todos os discentes devem zelar pelo bom uso e conservação dos equipamentos, ferramentas, móveis e materiais disponibilizados no laboratório, assim como por sua organização e conservação.

**Artigo 15º** - São deveres dos discentes:

- I. Seguir as orientações dos docentes responsáveis relativas as condições de acesso e permanência e ao uso correto das ferramentas e materiais durante as atividades práticas.
- II. Não manusear o maquinário de marcenaria, em hipótese alguma.
- III. Não utilizar o laboratório para outros fins que não sejam específicos das atividades relacionadas ao laboratório.
- IV. Tratar com respeito os seus pares, os colaboradores e docentes nas dependências do laboratório.
- V. Cumprir as normas definidas no presente regulamento.

VI. Ressarcir o Centro Universitário de Votuporanga por quaisquer danos causados nas instalações, materiais, ferramentas e equipamentos do Laboratório de Maquetaria e Simulação Solar

#### **Capítulo V – Das Disposições Finais**

**Artigo 16º** - O presente Regulamento pode ser alterado a qualquer momento, com vistas a introduzir melhorias no funcionamento deste laboratório.

**Artigo 17º** - As normas neste documento passam a vigorar nesta data, com a aprovação do CONSEPE. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Supervisor das Laboratórios, ouvida a Coordenação do Curso.

Data: 30/04/2024



Prof. Ma. Amália Luiza Poiani G. Beraldi

Coordenadora do Curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIFEV